

Estudo Técnico Preliminar 143/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 269/24

2. Descrição da necessidade

2.1- A aquisição de eletrodomésticos é essencial para garantir o bom funcionamento das instalações de diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina. Esses equipamentos serão utilizados no preparo e armazenamento de alimentos, bebidas, e para a preservação de medicamentos e vacinas, conforme necessário em cada ambiente. Além disso, os eletrodomésticos visam atender ao conforto dos servidores e à qualidade do atendimento oferecido à população.

2.2- A compra dos itens também se faz necessária devido à reposição de eletrodomésticos antigos, desgastados ou fora de funcionamento, e à ampliação da capacidade das unidades de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MARCIO VIEIRA MACHADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;

4.2- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.);

VII- CND estadual;

VIII- CND municipal;

IX- CND trabalhista;

X- Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.4.1- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.3- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.6- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.7- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.8- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5. Levantamento de Mercado

Os valores de referência dos objetos a serem adquiridos através da presente contratação, foi obtido através do Painei de Preço do Governo Federal. O fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos deste ETP e oferecer a proposta mais vantajosa. A possibilidade para aquisição do Objeto deste ETP é através do processo licitatório, na modalidade pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

Para garantir que as Secretarias Municipais de Leopoldina-MG adquiram eletrodomésticos adequados às suas necessidades operacionais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e das condições de trabalho dos servidores, além de garantir maior conforto para os munícipes atendidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos, objetos do presente estudo, foram definidos tendo em vista ao planejamento feito pelas Secretarias Municipais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.674.666,00

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é referente à média de preço obtida por meio de pesquisa direta Painel de Preço Governo Federal, conforme documentos anexos. O valor estimado de mercado é de R\$ **316.746,66**, segundo os itens especificados no Termo de referência deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta solução não será parcelada, tendo em vista a necessidade dos referidos itens de uma só vez para o atendimento das Secretarias Municipais de Leopoldina.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratos com afins e/ou interdependentes com os objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico das Secretarias Municipais para este exercício e há dotação orçamentária para suportar a respectiva despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os equipamentos serão utilizados para apoio e suporte às atividades administrativas e operacionais em diversas unidades de saúde como ESF's, Polo de Saúde, NIR, CEO entre outras secretarias.

13. Providências a serem Adotadas

Aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais de Leopoldina-MG por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental; as especificações dos serviços a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes. No mercado existem as soluções propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço das áreas, o que é um indicativo da participação de várias empresas na seleção do fornecedor. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Há evidências de que as áreas requisitantes se comprometeram com o planejamento preliminar das soluções e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

LUCIA LOPES HORTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

HUDSON RODRIGUES DE JESUS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERESPORTE

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL